

ARTIGO DE ÉTICA[®]

Euclides Silva

A INFLUÊNCIA DO COMPORTAMENTO ÉTICO NOS PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

Nos últimos anos o setor de previdência complementar vem passando por grandes mudanças, especialmente no que diz respeito a reestruturações societárias, aqui entendidas principalmente incorporações, fusões ou cisões de Entidades; bem como de reorganizações de planos de benefícios.

Do ponto de vista normativo, a legislação aplicável também acompanhou esses movimentos, tendo sido publicada grande quantidade de novos atos, em uma clara tentativa do órgão regulador de atualização da matéria, merecendo especial destaque a Resolução Previc nº 09, de 30 de março de 2022, e a Instrução Normativa Previc nº 45/2022, ambas tratando dos processos submetidos à Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Por outro lado, observamos que esses processos de reestruturação societária das Entidades e a reorganização de planos de benefícios por elas administrados estão intimamente ligados a grandes movimentos de mercado nas patrocinadoras. Não raras vezes, quando há uma movimentação societária na patrocinadora, como a aquisição e/ou incorporação de novas empresas ao seu grupo societário, percebemos um reflexo nas Entidades e eventualmente nos planos sob sua administração.

Não restam dúvidas quanto ao direito das patrocinadoras em propor esses tipos processos,

haja vista sua posição no contrato de previdência complementar o que lhes dão também o direito de indicar membros nos conselhos deliberativo e fiscal.

Contudo, aqui surgem grandes questões: haveria algum limite de proposição por parte das patrocinadoras? Até onde os interesses empresariais das patrocinadoras devem influir nas Entidades e, por consequência, nos participantes e assistidos?

Antes de aprofundar esse debate, cabe apenas o registro de que esse material não possui o intuito de trazer qualquer resposta definitiva a respeito do tema, mas principalmente provocar uma reflexão nos leitores sobre assunto tão importante para o sistema.

Nesse cenário, acreditamos que, via de regra, qualquer processo que não macule a relação tripartite mantenedora das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, resguardando os direitos dos patrocinadores/instituidores, participantes/assistidos e da própria Entidade, são passíveis de serem realizados.

Desta forma, ao menos em tese, qualquer que seja a proposição de processo a ser implementado na Entidade, desde que observe os direitos das partes que compõem o contrato de previdência complementar, podem ser realizados sem maiores ressalvas. Corroborando toda essa questão, temos que esses processos são regulados e necessitam de prévia aprovação pelo órgão de supervisão para sua consecução.

Logo, do ponto de vista meramente jurídico, ao que parece, não existem muitas dúvidas ou pontos controvertidos. Apesar de que, na prática, por vezes, essas movimentações findam em discordâncias a respeito do arcabouço legal, culminando na apreciação do judiciário.

Nada obstante essa breve análise da perspectiva legal, sabemos que esse tipo de processo, envolvendo questões societárias e planos de benefícios, trazem um cunho ético-moral, principalmente pelo envolvimento de interesses muitas vezes dissonantes. Realmente, parece que aí reside a principal celeuma a ser enfrentada, pois processos legalmente adequados podem, por vezes, não serem moralmente apropriados ou gerarem dilemas éticos.

Mas, como e em que medida se dá essa avaliação? Quem possui a “palavra final” a respeito da questão?

Obviamente, questões que envolvem a noção ou mesmo o julgamento do que é moralmente correto e eticamente apropriado, são deveras difíceis de serem equacionadas e de se conseguir unanimidade. E aqui não seria diferente. Assim, já adiantamos que possivelmente não exista uma resposta correta para a questão, nem tampouco uma fórmula mágica que deva ser seguida em um processo de reestruturação societária ou reorganização de planos. O que existe são princípios básicos e atitudes que podem revestir o processo de caráter moral e ético.

Sabendo que esse tipo de movimento influi na vida de participantes e assistidos, é primordial que todo o processo ocorra na maior transparência possível, permitindo que todos os interessados possam acompanhar cada passo. Além do que todos os envolvidos devem atuar com boa-fé, lealdade, prudência, diligência e moralidade. É verdade que a legislação traz esses padrões mínimos de comportamento esperado, mas essa medida deve, sempre que possível, ser ampliada ao máximo. Todo o esforço deve ser concentrado em praticar uma atuação ética, preservando os interesses e objetivos fundamentais da Entidade, dos planos por ela operados e dos participantes e assistidos.

Nesse sentido é que, a participação de todos os envolvidos, principalmente por meio de seus representantes nos órgãos colegiados, atuando em obediência ao que traz a Resolução CGPC nº 13/2004, com observância de "elevados padrões éticos", dispositivo legalmente previsto, também traz uma maior confiabilidade.

Essas ações garantem que os interesses de todos os envolvidos estejam sendo observados, sem que haja qualquer tipo de sobreposição de valores, não permitindo a sensação de que uma parte estaria obtendo ganhos em função da outra.

Medidas simples como as acima descritas permitem que o processo ganhe em confiança, trazendo tranquilidade. Talvez essa seja a maior questão a ser enfrentada, garantir que o interesse de todos são igualmente importantes, pois na realidade trata-se de processo que contém múltiplos interessados.

Mas repita-se, tudo o que temos nos dispositivos legais são padrões mínimos a serem adotados, elenco meramente exemplificativos, sendo obrigação dos atores que estão nas Entidades a busca incessante pelo melhor

comportamento e atuação, inclusive observando princípios que, às vezes, não estão expressamente listados.

Após esse momento de reflexão, acredito que a principal lição que deve ficar é que movimentos societários e de reorganização de planos de benefícios são plenamente possíveis de acontecer. Nesses processos, não tenho dúvidas, a ética exerce grande influência e deve ser perseguida de forma incansável, mas não pode, e nem deve, nunca, ser enfrentada como um problema a ser superado ou um entrave intransponível.

A ideia é que o comportamento ético de todos os envolvidos funcione como um potencializador das possibilidades que os processos "burocráticos" nos trazem, que o comportamento ético seja a baliza mestra par a tomada de decisões para o bom funcionamento e crescimento do sistema como um todo.